PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data:27/11/2025 15:28:50
Processo: 4614/2025
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Administração
CCP: 1001213
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Identidade:
Telefone:
Celular:
E-Mail:
Endereço: OSVALDO ARANHA
Número: 98
Bairro: NAO INFORMADO
CEP: 95.860-000
Cidade: Taquari
Estado: RS
Setor Destino:
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO
Descrição do Assunto:
ABERTURA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE BAZAR NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÁS DEMANDAS IMEDIATAS DA INSTITUIÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TAQUARI. MEMORANDO Nº 273/2025.

N. Termos
P. Deferimento

TAQUARI/RS, 27 de novembro de 2025

Secretaria Municipal da Administração
000.000.000-00

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 4614/2025
27/11/2025

Memorando 273/2025

Solicito abertura de Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de Utensílios de Bazar as para o das Escolas Municipais de Taquari, conforme Termo de Referência em anexo.

Taquari, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Amanda Pereira Martins
Coordenadora Administrativo
Prefeitura Taquari

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE BAZAR ESCOLAS MUNICIPAIS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa possibilitar a aquisição, por meio de **Dispensa de Licitação**, de utensílios de bazar necessários para atender às demandas imediatas da instituição para o Escolas Municipais. A compra se justifica em razão da necessidade urgente de suprir materiais indispensáveis para a continuidade das atividades, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo a adequada execução das ações previstas no planejamento institucional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega dos materiais do presente termo deverá ser entregue mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

A contratação será realizada por meio de licitação, na Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade urgente para evento das escolas do Municipio, tendo em vista que está em andamento um processo licitatório para esses itens.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação fornecedores dos itens mencionados do Termo de Referecnia desse processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.° 4531/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada fornecimento de utensílios de bazar para o evento do município solicitados nesse termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores, Sinara Labres Lautert como fiscal anuente desse contrato conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação deles podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 27 de novembro de 2025.

Sinara Labres Lautert
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Necessidade: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE BAZAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

1. DO OBJETO

1. Aquisição, por dispensa de licitação de valores, de utensílios de bazar para o uso nas escolas do do Município de Taquari- RS

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade subsidiar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de utensílios de bazar, destinados ao atendimento das necessidades operacionais deste órgão/entidade.
A demanda decorre da necessidade de reposição e manutenção do estoque de materiais de uso cotidiano, essenciais para o suporte às atividades administrativas e de atendimento ao público.
Tais itens apresentam características de consumo imediato ou desgaste contínuo, sendo imprescindíveis para garantir condições adequadas de trabalho, organização, higiene e funcionamento das rotinas internas.
A ausência desses materiais compromete diretamente a execução do uso nas escolas municiais.
Dessa forma, a presente justificativa demonstra a pertinência e a necessidade da contratação, respaldando a aquisição dos utensílios de bazar conforme a legislação vigente.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão do evento que na s escolas municipais. prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados no evento do município referidas na cláusula primeira, restabelecendo a trafegabilidade e segurança nas mesmas.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	PRODUTO	QTD	UN.	ELIVI	ABC	BLAU	CLAUDETE	SILVIA	ADAIR
1	ARAMES FINOS para tiaras	100	M				R$ 2,50	R$ 2,00	R$ 1,00
2	BALÕES DE LED	80	UN				R$ 48,00	R$ 45,00	R$ 38,00
3	BAMBOLÊ	40	UN	R$ 3,52	R$ 1,75	R$ 6,52			
4	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	50	UN	R$ 6,57	R$ 3,50	R$ 9,84	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 2,00
5	BOLAS DE NATAL COLORIDAS tamanhos	300	UN	R$ 6,75	R$ 3,50	9,75	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 3,00

6	BOLAS DE NATAL vermelha, prata e dourada	100	UN		R$ 3,50	9,52	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 3,00
7	CARTONA PRETA	40	UN	R$ 4,55	R$ 2,50	6,23			
8	COLA ARTESANATO	15	UN	R$ 15,16	R$ 12,99	18,44			
9	COLA GLITTER DOURADA	20	UN	R$ 11,25	R$ 5,99	15,26			
10	COLA GLITTER VERMELHA	20	UN	R$ 7,45	R$ 5,99	11,25			
11	COLA GLITTER VERDE	20	UN	R$ 8,65	R$ 5,99	12,36			
12	ELÁSTICO FINO	60	UN				R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 1,98
13	EVA GLITER PRETO	10	UN	R$ 7,45	R$ 6,50	11,23			
14	EVA GLITTER DOURADO	150	UN	R$ 8,66	R$ 6,50	10,23			
15	EVA GLITTER PRATA	70	UN	R$ 8,55	R$ 6,50	11,23			
16	EVA GLITTER VERDE	70	UN	R$ 7,45	R$ 6,50	11,22			
17	EVA GLITTER VERMELHO	70	UN	R$ 8,66	R$ 6,50	12,36			
18	FESTÃO DOURADO	50	UN				R$ 6,00	R$ 7,00	R$ 5,00
19	FESTÃO VERDE	50	UN				R$ 6,00	R$ 7,00	R$ 5,00
20	FITA DE NATAL	4	M	R$ 45,22	R$ 39,99	48,74			
21	LANTERNA PEQUENA	15	UN	R$ 28,44	R$ 25,99	32,56	R$ 29,00	R$ 25,00	R$ 20,00
22	PISCA-PISCA DE LED PILHA/BATERIA	100	UN	R$ 15,36	R$ 12,99	19,86			
23	BOLHA SABÃO	50	UN	R$ 6,52	R$ 3,99	9,85	R$ 4,99	R$ 4,30	R$ 3,75
24	TIARAS	200	UN				R$ 5,00	R$ 6,00	R$ 4,00
25	VELAS DE LED PILHA/BATERIA	50	UN	R$ 11,25	R$ 8,99	15,11			
26	PISCA PISCA QUENTE 9 M	80	UN	R$ 15,99	R$ 15,00	18,46			

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item "*5. Descrição dos materiais*":

6.4. Assim, ADAIR GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA CNPJ 11.844.922/0001-50 e ABC LAJEADO DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ 01.714.923/0001-78considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa apresentou o menor valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contrados da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	QTD	UN.	ADAIR	ABC
1	ARAMES FINOS para tiaras	100	M	R$ 100,00	

2	BALÕES DE LED	80	UN	R$ 3.040,00	
3	BAMBOLÊ	40	UN		R$ 70,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	50	UN	R$ 100,00	
5	BOLAS DE NATAL COLORIDAS tamanhos	300	UN	R$ 900,00	
6	BOLAS DE NATAL vermelha, prata e dourada	100	UN	R$ 300,00	
7	CARTONA PRETA	40	UN		R$ 100,00
8	COLA ARTESANATO	15	UN		R$ 194,85
9	COLA GLITTER DOURADA	20	UN		R$ 119,80
10	COLA GLITTER VERMELHA	20	UN		R$ 119,80
11	COLA GLITTER VERDE	20	UN		R$ 119,80
12	ELÁSTICO FINO	60	UN	R$ 118,80	
13	EVA GLITER PRETO	10	UN		R$ 65,00
14	EVA GLITTER DOURADO	150	UN		R$ 975,00
15	EVA GLITTER PRATA	70	UN		R$ 455,00
16	EVA GLITTER VERDE	70	UN		R$ 455,00
17	EVA GLITTER VERMELHO	70	UN		R$ 455,00
18	FESTÃO DOURADO	50	UN	R$ 250,00	
19	FESTÃO VERDE	50	UN	R$ 250,00	
20	FITA DE NATAL	4	M		R$ 159,96
21	LANTERNA PEQUENA	15	UN	R$ 300,00	

22	PISCA-PISCA DE LED PILHA/BATERIA	100	UN		R$ 1.299,00
23	BOLHA SABÃO	50	UN	R$ 187,50	
24	TIARAS	200	UN	R$ 800,00	
25	VELAS DE LED PILHA/BATERIA	50	UN		R$ 449,50
26	PISCA PISCA QUENTE 9 M	80	UN		R$ 1.200,00
				6.346,30	**6.237,71**

12.584,01

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

8.2. A contratada deverá entregar os materiais, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro, no município de Taquari, RS.

8.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

9.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.3. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

9.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

11.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos de materias para o evento do município.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

11.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

11.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

11.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

11.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

11.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

11.2.9. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

11.2.10. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O valor do presente processo totaliza a importância de R$ 12.584,01 (doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), sendo que o pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1.
Proj.Ativ.: 15723 – FUNDEB;
Elemento: 3.3.9.0.30.15.00.00 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS;
Reduzida: 14917 –. FUNDEB

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal n° 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal n°14.133/202.

14.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria n° 566/2023.

14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, que designou o

servidor Sinara Labres Lautert, nomeado pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

14.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato originário do preente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

15.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 27 de novembro de 2025.

Sinara Lautert

Sinara Labres Lautert
Secretaria Municipal de Educação